



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.473/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SINDICATO DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA DE DELFINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao **SINDICATO DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA DE DELFINOPOLIS**, inscrita no CNPJ 23.771.86/0001-10, com a finalidade de auxiliar na manutenção das despesas de custeio mensal da entidade, mediante celebração de convênio de cooperação mútua, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**§ 1º** – O auxílio financeiro será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo dividido em parcelas mensais e subsequente dentro do exercício de 2021.

**§ 2º** – Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial.

**§ 3º** – As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**Art. 2º** - A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

- I- Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- II- Possuir Diretoria empossada;
- III- Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V- Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- VI- Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Art. 3º** - A entidade beneficiária deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos desta municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, criando a seguinte dotação orçamentária:

02.01.02.01 Gabinete do Prefeito  
04.122.0401.02.2211 - Contribuição ao SEMPRE.  
3.3.50.41.00 – Contribuições----- R\$ 6.000,00

**Art. 5º.** Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito Especial, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 6º.** Fica criada a respectiva ação de que trata o art. 4º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 7º.** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário

Delfinópolis, 21 de Setembro de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis-MG, CEP: 37.980-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **SINDICATO DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA DE DELFINOPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.771.86/0001-10, com sede na Rua Sebastião Soares da Silveira n° 228, na cidade de Delfinópolis/MG, neste ato representada por seu **Presidente o Sr. Wellerson de Melo**, portador do RG 298.552.644 – SSP/SP e do CPF 816.830.496-91, doravante simplesmente **CONVENENTE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, auxílio financeiro ao SINDICATO DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA DE DELFINOPOLIS, o qual tem o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio da instituição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENENTE** obriga-se a aplicar os referidos valores somente com despesas de custeio da entidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município contribuirá com o auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo dividido em parcelas mensais e subsequentes dentro do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

exercício de 2021, devendo o valor ser repassado até o 10º dia útil do mês subsequente.

§ 1º - As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, nas rubricas orçamentárias específicas.

§ 2º - Dos recursos repassados pelo Município para a cobertura do presente convênio, é vedada a aplicação no mercado financeiro, ou finalidades contrárias da Entidade e do presente convênio, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS**

A CONVENIENTE desde já desobriga o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS**

O sindicato deverá apresentar mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o vencimento do presente convênio, evidenciando as receitas e despesas realizadas com a juntada da documentação comprobatória, sob pena de rescisão do presente CONVÊNIO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 03 (três) meses a contar de 01 de Outubro A 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período ou períodos a acordar, mediante termo aditivo, devidamente formalizado se de interesse das partes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Parágrafo único:** O descumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes convenientes, poderá gerar, para a parte que não descumpriu, o direito de rescindir imediatamente o presente CONVÊNIO, bem como reaver seus direitos em perdas e danos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Delfinópolis, 21 de Setembro de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA DE DELFINOPOLIS  
Wellerson de Melo**